

DECRETO N.º 9.668, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera disposições do Decreto n.º 6.877*, de 19.1.1956, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, da Constituição Estadual, de 8 de julho de 1947,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação, o item 2) do art. 4.º do decreto n.º 6.877, de 19.1.1956:

“2) — Atestado referente à alínea “c”, do Art. 1.º, expedido pelo Diretor do curso de grau médio, ou ainda, atestado de dois professores residentes na localidade.

Art. 2.º — O exame de admissão a que se refere a alínea “g”, do Art. 1.º do Decreto 6.877, de 19 de janeiro de 1956, constará, obrigatoriamente, das seguintes provas:

- 1) Língua Portuguesa (escrita e oral);
- 2) Matemática (escrita);
- 3) Conhecimentos gerais (escrita).

Parágrafo 1.º — As provas escritas terão caráter eliminatório, ficando a realização da prova oral de Português condicionada à aprovação nas três matérias.

Parágrafo 2.º — Será considerado aprovado no exame de admissão o candidato que obtiver, no mínimo, grau sessenta (60) nas provas escritas e na prova oral de Língua Portuguesa.

Parágrafo 3.º — A classificação dos candidatos será feita de acordo com a média aritmética das notas de Língua Portuguesa — média das provas oral e escrita — Matemática e Conhecimentos Gerais, obtida pelos alunos.

Art. 3.º — Os exames de admissão às Escolas Normais poderão ser realizados na 2.ª quinzena de dezembro e na 2.ª quinzena de junho, ou em data estabelecida pelo Diretor da Escola e aprovada pela Superintendência do Ensino Normal.

Art. 4.º — A Secretaria de Educação e Cultura baixará, para o cumprimento do disposto neste Decreto, as instruções que se fizerem necessárias.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de novembro de 1958.

ILDO MENEGETTI

Governador do Estado

Adroaldo Mesquita da Costa

Secretário de Educação e Cultura

(Publicado no Diário Oficial de 29.11.1958)